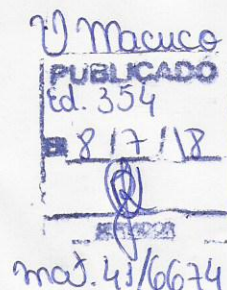




Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Concede Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, adotando-se o percentual de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis décimos por cento) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 21, VII e Artigo 56, IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim:

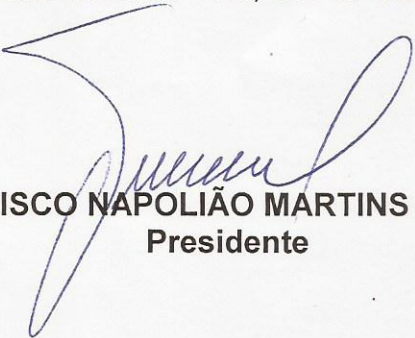
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, em 2,76% (dois inteiros e setenta e seis décimos por cento), considerando o índice inflacionário IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 05 DE JULHO DE 2018.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
Presidente